



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

N.º 001/2016

ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO

(1ª REPETIÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO, DO TIPO MAIOR OFERTA, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.589/2011

PREÂMBULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016

TIPO JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

PROCESSO N.º 048/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/08/2016

HORÁRIO: 14h00min. (Quatorze Horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal Monte Belo – MG, Rua Sete de Maio n.º 379 – CEP – 37115-000.

EMAIL: licitacao@montebelo.mg.gov.br

O Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados que fará realizar-se no dia **quinze de junho do ano de 2016**, em sua sede, situada à Rua Sete de Maio n.º 379 – Centro – Monte Belo – MG, na Sala de Licitações, abertura do **Processo de Licitação sob a Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MAIOR OFERTA**, regendo-se a presente licitação pelas disposições da Lei Federal n.º 8666/93 e posteriores alterações, Lei Orgânica do Município de Monte Belo e alterações e pela Lei Municipal n.º 2589/2011 de 09 de Novembro de 2011, e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

I – DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, conforme Certidão de Registro de Imóveis, inscrito no Livro n.º 02, Matrícula 3.566 – Folha 01 – Cartório Registro de Imóveis de Muzambinho – MG, transferido ao Cartório de Registro de Imóveis de Monte Belo – MG sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

Matrícula n.º 9148 – Folha n.º 001 – de um Lote de terreno para construção **com área total de 2.934,80 mts**, localizado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Clarinda Tardeli Boneli, com as seguintes medidas e confrontações – FRENTE: Rua Clarinda Tardeli Boneli medindo 75,00 metros; FUNDOS: Confronta com o Lote 02 de 12,00 metros, segue e confronta com o Fórum em 29,20 metros, volve a direita, confrontado com Edir Antonio Silva em 2,70 metros, volve a esquerda confrontando com Edir Antonio da Silva em 11,50 metros; LADO ESQUERDO: Dos fundos para Frente, confronta com Manoel da Silva em 20,45 metros, segue e confronta com a Praça Valentin Podestá em 22,15 metros; LADO DIREITO: Dos fundos para frente, confronta com Manoel da Silva em 19,55 metros; volve a direita confrontando com Manoel da Silva em 16,20 metros, segue e confronta com Francisco Walfrido Boneli Junior em 5,30 metros; volve a esquerda e confronta com Creche Orminda Barbosa Vieira em 25,75 metros. Encerrando assim a Área superficial de 2934,80 mts.

II – DO IMÓVEL OFERECIDO, PREÇO E ENTRADA MÍNIMA, PRAZO DE PAGAMENTO

- 2.1. A descrição, localização, preço mínimo de venda, entrada do imóvel oferecido encontram-se detalhados no Anexo I.

III – DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, individualmente, em grupo ou consórcio, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.1.1. No caso da participação em grupo ou consórcio, estes deverão ser legalmente constituídos com a indicação da empresa responsável, a qual, para participar deste certame licitatório, deverá atender todas as exigências estipuladas neste Edital e de acordo com o especificado no artigo 33 da Lei n.º 8666/93.
- 3.2. A comissão de Licitação reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente e alterar a data da presente licitação, sem que, com isso, caiba ao licitante o direito a qualquer tipo de indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

- 3.3. A Prefeitura Municipal também se reserva o direito de não concretizar a venda do imóvel, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.
- 3.4. A Prefeitura faz saber aos participantes desta licitação que a apresentação da proposta implica no pleno conhecimento dos termos deste edital, anexos e instruções editadas.
- 3.5. Os proponentes poderão ser representados por procuração expedida em cartório, outorgando poderes específicos para participar das diversas fases desta licitação e da formalização da compra e venda do imóvel, devendo essa procuração ser anexada à documentação de habilitação.
- 3.6. Os procedimentos licitatórios previstos nesta licitação aplicar-se-ão exclusivamente ao imóvel licitado e constante do Anexo I deste edital.
- 3.7. É de competência exclusiva da Comissão Permanente de Licitação prestar aos interessados eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários por intermédio dos telefones (35) 3573115 ou (35) 35731294.
- 3.8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

IV – DO PREÇO

- 4.1. O preço mínimo de venda do imóvel está consignado no Anexo I deste Edital.
 - 4.1.1. O referido preço é estabelecido em moeda corrente nacional, com base em avaliação realizada no dia 19/04/2016 pela Comissão Permanente de Avaliação do Município de Monte Belo – MG, nomeada através da Portaria n.º 3.338/2016.

V – DAS MODALIDADES DE VENDA

- 5.1. A venda do imóvel será realizada mediante pagamento em moeda nacional, conforme indicado no Anexo I (A) e na seguinte condição:
 - 5.1.1. Poderá ser em até 04 (Quatro) parcelas iguais, sendo, a primeira parcela à vista, e as demais nos meses subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 6.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e a respectiva proposta, em envelopes distintos, para o imóvel objeto deste Edital.
- 6.2. O licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, o primeiro, documentos obrigatórios à habilitação e, o segundo, a proposta de preço par a aquisição do imóvel.
- 6.3. O licitante vendedor fará o pagamento à vista ou parcelado, conforme cláusula V deste Edital.
- 6.4. Na face externa dos envelopes, além da indicação do nome ou da razão social do licitante, deverão constar os dizeres a seguir indicados:

ENVELOPE N.º 01

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

MUNICÍPIO DE MONTE BELO – MG.

ENVELOPE N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

MUNICÍPIO DE MONTE BELO – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

6.5. O envelope n.º 01 – Documentos para Habilitação – deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas para confrontação com os originais no momento da abertura:

6.5.1. O envelope n.º 01 deverá conter para a Habilitação do licitante, o comprovante de recolhimento da caução, nos termos do Art. 18 da Lei n.º 8666/93 e item 7 deste Edital.

6.5.2. Deverá conter ainda, o nome, endereço e telefone do licitante, visando o envio de informações ou eventuais recursos e decisões, bem como os seus dados bancários para devolução da caução, caso não seja declarado vencedor do certame.

6.5.3. É documento indispensável à habilitação apenas o comprovante descrito no subitem 3.1 deste Edital, que poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura.

6.5.4. No caso do licitante ser pessoa física:

a) Comprovante de recolhimento da caução correspondente, com a respectiva indicação do imóvel que se pretende adquirir, na forma previsto no item “VI – DA CAUÇÃO”, deste edital;

b) Cédula de Identidade (RG);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Certidão de Casamento, se for o caso;

e) Comprovante de Endereço;

f) Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador, juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de cadastro de pessoa física;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.6. No caso do licitante ser Pessoa Jurídica:

a) Comprovante de recolhimento da caução correspondente, com a respectiva indicação do imóvel que se pretende adquirir, na forma previsto no item “VII – DA CAUÇÃO”, desse edital;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Ata de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhada da documentação referida acima;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de estar à diretoria em exercício;

f) Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador, juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de cadastro de pessoa física;

g) Na participação de empresas em consórcio, deverão ser obedecidas as normas constantes do artigo 33 da Lei n.º 8666/93;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

k) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

- l) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei n.º 8666/93, conforme modelo previsto no Anexo V deste Edital;
- m) Quando permitida a participação de empresas em consórcio, deverão ser obedecidas às normas constantes do artigo 33 da Lei n.º 8666/93.
- 6.7. Os documentos necessários à habilitação, indicados no item 6.5/6.6 e seus subitens constantes deste Edital, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela comissão permanente de licitação.
- 6.8. A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências do item 6.5/6.6 e seus subitens importará na inabilitação do licitante.
- 6.9. O envelope n.º 2 (Proposta de Preço) deverá conter a proposta de preço do licitante conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, observando-se as seguintes condições:
- a) A proposta deverá ser datilografada ou digitada, legível, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legalmente habilitado a participar desta licitação;
 - b) Número desta Concorrência constante no preâmbulo deste Edital;
 - c) Identificação do Imóvel especificado no Item I do Objeto deste Edital;
 - d) Nome ou razão social por extenso do licitante;
 - e) Endereço completo e telefone do licitante.
- 6.10. Para cada licitante será permitida a apresentação de uma única proposta para o imóvel objeto deste Edital.
- 6.11. Não serão aceitas propostas para o imóvel objeto deste Edital, apresentadas per si, por cônjuges.
- 6.12. Serão aceitas propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, que estejam se candidatando, à compra do imóvel objeto deste Edital, em sociedade, consórcio, isoladamente ou mediante outra forma de associação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

- 6.13. Após a abertura dos trabalhos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, alterações ou esclarecimentos concernentes às propostas entregues.

VII – DA CAUÇÃO

- 7.1. Constitui exigência para a participação nesta licitação, nos termos do art. 18 da Lei n.º 8666/93, a apresentação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, a título de caução, que corresponde a R\$ R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
- 7.2. O valor da caução deverá ser pago ao Município, mediante DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO, em espécie, na conta corrente n.º 15.159-9, Agência 2322-1 - Banco do Brasil S/A – Monte Belo – MG
- 7.3. A caução do licitante vencedor constituir-se-á, na oportunidade em que for formalizada a transação, em parte do pagamento do sinal.
- 7.4. Os valores depositados pelos licitantes – para fins de caução – que forem considerados inabilitados, desclassificados, ou simplesmente não apresentem a melhor oferta, serão devolvidos após a publicação do Resultado de Julgamento da Concorrência no Diário Oficial do Estado.
- 7.5. Caso não tenham sido informados os dados bancários solicitados no item 6.5.2. deste Edital, os valores caucionados serão devolvidos somente mediante requerimento protocolado pelo interessado. Em ambas as situações, a devolução se dará sem juros e sem correção monetária.
- 7.6. O licitante que for declarado vencedor da Concorrência, no caso de vir a desistir da compra do imóvel, perderá o direito ao valor da caução, que não lhe será devolvido.
- 7.7. Constatado que o licitante não apresentou caução pertinente ao imóvel que pretende adquirir, quando da análise da proposta, esta será desclassificada.
- 7.8. A efetivação do depósito da caução implica pelo conhecimento e integral concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, e legislação pertinente a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

- 7.9. O valor caucionado pelo licitante vencedor constituirá parte do pagamento do imóvel alienado.

VIII – DA ESCRITURA PÚBLICA

- 8.1. São partes integrantes da Escritura Pública: o presente Edital, a PROPOSTA COMERCIAL, as leis mencionadas, os relatórios emitidos pela Comissão Permanente de Licitação e a publicação do resultado da licitação.
- 8.2. No prazo de até 05 (Cinco) dias úteis após o recebimento da comprovação de pagamento Definitivo, e verificado que se encontra correto, nas condições previstas neste Edital, será entregue a autorização e minuta para lavratura da escritura de compra e venda no cartório de notas do município onde se localiza em favor do vencedor.
- 8.3. Expedida a autorização e minuta para lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel, o licitante vencedor terá o prazo de 60 (Sessenta) dias corridos para providenciar a lavratura da mesma.
- 8.4. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer À Prefeitura Municipal de Monte Belo, no prazo de 30 (Trinta) dias corridos, prorrogáveis a critério da Prefeitura, ante motivo devidamente justificado, um traslado da escritura e a respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.
- 8.5. Serão de responsabilidade do alienante vencedor:
- a) Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;
 - b) Iniciativa necessária a lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários;
 - c) Custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

IX – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. No horário estabelecido para o recebimento das propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame da habilitação dos licitantes.
- 9.2. Os envelopes identificados pelo n.º 1, referentes à habilitação, contendo a documentação exigida, serão abertos sucessivamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.
- 9.3. A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes comunicando em sessão pública, por intermédio do seu Presidente, o resultado da mesma.
- 9.4. Os envelopes identificados pelo n.º 2, referentes a propostas de preços dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido pela Comissão Permanente de Licitação, serão restituídos aos mesmos, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.
- 9.5. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. As propostas de preços serão lidas pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida rubricadas pelos integrantes da Comissão e pelos licitantes ou por seus procuradores presentes.
- 9.6. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:
 - a) Apresentar mais de uma proposta para a concorrência objeto deste Edital;
 - b) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para este Edital, se o fizerem, ambas as propostas serão desclassificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

- c) Ofertar proposta de preço com valor inferior ao valor mínimo estabelecido para o imóvel objeto deste Edital (Anexo I);
- d) Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.

X – DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta de preço Real.
- 10.2. Ocorrendo empate de proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação procederá, na mesma sessão, sorteio para classificação final da proposta vitoriosa.
- 10.3. Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o Mapa de Apuração da Concorrência, nele consignando a classificação das propostas por ordem decrescente de valores em Reais.
- 10.4. A Comissão Permanente de Licitação fará também um Relatório onde justificará a classificação e a desclassificação de propostas, proclamando o licitante vencedor deste Edital.
- 10.5. As propostas desclassificadas permanecerão de posse da Comissão Permanente de Licitação e farão parte integrante do processo interno licitatório.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo desta Concorrência, juntamente com as atas de habilitação e propostas e demais peças deste certame licitatório, ao Gestor do Município, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e encaminhará ao departamento de Licitação para a homologação do resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.
- 11.2. Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado no átrio do Município e em um Jornal para conhecimento público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

- 11.3. Não havendo recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda.
- 11.4. Caberá ao adquirente a iniciativa das providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 30 (Trinta) dias, a contar da convocação feita pela Prefeitura para esta finalidade.
- 11.5. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Prefeitura, no prazo de 30 (Trinta) dias corridos, prorrogáveis, ante motivo devidamente justificado, um traslado da escritura e respectiva a certidão de Registro Geral de Imóveis.
- 11.6. Sendo o licitante pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

XII – DOS RECURSOS

- 12.1. Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 866/93, devendo ser interpostos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante petição digitada, devidamente arazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.
- 12.2. O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, e protocolado no Centro Administrativo da Prefeitura, de segunda a sexta feira, das 12hs às 18hs.
- 12.3. Havendo interposição de recurso, este será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, devendo ser designada pela Comissão Permanente de Licitação data para conhecimento da decisão.

XIII – DAS PENALIDADES

- 13.1. Pelo atraso de pagamento incidirão multa de 10% (Dez Por Cento) e juros de mora de 1% (Um Por Cento) ao mês ou fração, com atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculados sobre o valor do débito, não obstante a aplicação das demais penalidade previstas na Lei n.º 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O imóvel objeto desta licitação será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo dos adquirentes as eventuais providências que forem necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.
- 14.2. Fica sob a responsabilidade do licitante vencedor, quando se tratar de imóvel ocupado, arcar com a desocupação do mesmo.
- 14.3. A Prefeitura se exime de qualquer responsabilidade pelas negociações no tocante à indenização e a desocupação do imóvel.
- 14.4. Fica estabelecido para o licitante vendedor o prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, após o pagamento definitivo para a lavratura da escritura e a entrega do imóvel.
- 14.5. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte da Prefeitura, podendo ser revogada, no todo ou em parte por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para o recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.
- 14.6. Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Comissão Permanente de Licitação e, na sua impossibilidade, pelo Gestor Municipal.
- 14.7. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.
- 14.8. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
 - 14.8.1. Anexo I - Projeto Básico
 - 14.8.2. Anexo II - Especificações do Imóvel e Condições de Pagamento
 - 14.8.3. Anexo III - Vistoria do Imóvel
 - 14.8.4. Anexo IV - Modelo de Apresentação da Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

- 14.8.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato
Superveniente
- 14.8.6. Anexo VI - Minuta do Contrato Compra e Venda

Monte Belo – MG, 19 de Julho de 2016.

Patricia Abenante Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3.278, de 08/01/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO **ANEXO I – PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)**

1. OBJETO:

- 1.1. A presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, conforme Certidão de Registro de Imóveis, inscrito no Livro n.º 02, Matrícula 3.566 – Folha 01 – Cartório Registro de Imóveis de Muzambinho – MG, transferido ao Cartório de Registro de Imóveis de Monte Belo – MG sob Matrícula n.º 9148 – Folha n.º 001 – de uma Lote de terreno para construção **com área total de 2934,80 mts**, localizado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Clarinda Tardeli Boneli, com as seguintes medidas e confrontações – **FRENTE:** Rua Clarinda Tardeli Boneli medindo 75,00 metros; **FUNDOS:** Confronta com o Lote 02 de 12,00 metros, segue e confronta com o Fórum em 29,20 metros, volve a direita, confrontado com Edir Antonio Silva em 2,70 metros, volve a esquerda confrontando com Edir Antonio da Silva em 11,50 metros; **LADO ESQUERDO:** Dos fundos para Frente, confronta com Manoel da Silva em 20,45 metros, segue e confronta com a Praça Valentin Podestá em 22,15 metros; **LADO DIREITO:** Dos fundos para frente, confronta com Manoel da Silva em 19,55 metros; volve a direita confrontando com Manoel da Silva em 16,20 metros, segue e confronta com Francisco Walfrido Boneli Junior em 5,30 metros; volve a esquerda e confronta com Creche Ormindá Barbosa Vieira em 25,75 metros. Encerrando assim a Área superficial de 2934,80 mts.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Trata-se da alienação de uma área localizada à Rua Clarinda Tardeli Bonelli SN, contendo 2.934,80 m², conforme limites e confrontações especificados ao anexo I do Edital.
- 2.2. Devido o mesmo não mais atender ao interesse público, o que submete o erário público a suportar elevados custos administrativos, evitar ou mesmo reverter constates invasões,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

bem como impedir a degradação do ambiente e das condições de segurança do local, com a conseqüente desvalorização do patrimônio dos munícipes instalados no entorno;

- 2.3. Com a venda da referida área, o município, pretende promover o desenvolvimento da região onde se localiza o referido imóvel, atribuindo a ela uso mais adequado à dinâmica urbana, ao mesmo tempo em que os investimentos públicos serão otimizados pela alocação dos recursos para ações que atendam de maneira mais efetiva os legítimos interesses dos contribuintes;
- 2.4. Inegável é que a referida alienação em tela propiciará o aumento da arrecadação municipal, elevando ainda mais a capacidade de investimento da administração, proporcionando que tal recurso seja alocado em atividades de grande interesse da nossa cidade.

3. VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA:

- 3.1. A proposta a ser apresentada deverá compreender o valor do objeto do certame. Com o fim de se atender ao que dispõe o art. 17, I, da Lei n.º 8666/93 abaixo transcrito, procedeu-se à avaliação dos bens a serem alienados.

“Art.17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas”:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência. Dessa forma, o valor de avaliação dos bens deve ser o valor mínimo a ser admitido para fins de formação da proposta, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO VALOR MÍNIMO: R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

4. VISTORIA:

- 4.1. O bem será franqueado para vistoria no endereço do imóvel: Rua Clarinda Tardeli Boneli SN – Monte Belo – MG – Telefone: 35.35731155 – Horário: 13h00 às 17h00. (Falar com a Srta. Mariane Caldas).
- 4.2. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o COMPRADOR não poderá desistir da compra em virtude de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

5. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO NA CONCORRÊNCIA:

- 5.1. A concorrência será feita na forma de pagamento à vista ou parcelado em até 04 (Quatro) vezes.
- 5.2. Abertura, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da sessão pública, com leitura dos pontos do EDITAL considerados pertinentes e esclarecimentos de eventuais dúvidas dos concorrentes;
- 5.3. Convocação dos LICITANTES para apresentação dos envelopes referentes à habilitação e às propostas de preço para aquisição do bem;
- 5.4. Exame do cumprimento, pelos LICITANTES pela realização da CAUÇÃO, dos critérios de habilitação previstos no EDITAL;
- 5.5. Análise das propostas de preço, declarando-se vencedor o LICITANTE que oferecer MAIOR PREÇO;

6. OBRIGAÇÕES DO(S) COMPRADOR(S):

- 6.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste instrumento, no EDITAL ou em lei, particularmente na Lei n.º 8666/93, constituem obrigações do COMPRADOR:
 - 6.1.1. Pagamento **À VISTA**, assinar a escritura definitiva de compra e venda, no prazo de 30 (Trinta) dias corridos a contar da convocação do licitante vendedor conforme disposto no item 9.1 deste ANEXO e, concomitantemente, efetuar o pagamento ao Município na forma e condições estabelecidas no item 8.1 deste ANEXO.
 - 6.1.2. Comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou da Promessa de Compra e Venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), dentro do prazo de até 30 (Trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA e devidamente aceita pelo promitente vendedor.
 - 6.1.3. Pagamento **À PRAZO**, assinar a escritura definitiva de compra e venda, no prazo de 30 (Trinta) dias corridos a contar após a quitação total do valor adquirido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

6.1.4. Arcar com todas as despesas relativas ao bem adquirido após a imissão na posse.

7. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE VENDEDOR:

- 7.1.** Além de outras obrigações estabelecidas neste instrumento, no EDITAL ou em Lei, particularmente na Lei n.º 8666/93, constituem obrigações do Promitente Vendedor:
- 7.1.1.** Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens, consoante disposto no item 4 deste ANEXO.
- 7.1.2.** Entregar as chaves do bem no dia da assinatura da Escritura definitiva de Compra e Venda, no prazo estabelecido no item 9.4, após a assinatura da Escritura de Promessa de Compra e Venda.

8. PAGAMENTO:

- 8.1. À VISTA**, o bem adquirido deverá ser pago da seguinte forma:
- 8.1.1.** Será exigido a título de sinal, e princípio de pagamento, uma quantia correspondente a 10% (Dez Por Cento) do valor da venda do imóvel objeto deste Edital.
- 8.1.2.** Saldo na lavratura da escritura de compra e venda.
- 8.1.3.** Depósito Bancário em Conta Corrente de Titularidade da Prefeitura Municipal de Monte Belo (CNPJ: 18.668.376/0001-34) – Conta Corrente n.º 15.159-9 - Agência n.º 2322-1 – Banco do Brasil S/A – Monte Belo – MG.
- 8.2. À PRAZO**, o bem adquirido deverá ser pago da seguinte forma:
- 8.2.1.** Será exigido a título de sinal, e princípio de pagamento, uma quantia correspondente a 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do valor da venda do imóvel objeto deste Edital.
- 8.2.2.** O restante será em 03 (Três) parcelas iguais de 25% (Vinte e Cinco Por Cento), respectivamente em depósito bancário que ao receber, dará quitação ao COMPRADOR das parcelas à medida que forem sendo pagas.
- 8.2.3.** Depósito Bancário em Conta Corrente de Titularidade da Prefeitura Municipal de Monte Belo (CNPJ: 18.668.376/0001-34) – Conta Corrente n.º 15.159-9 - Agência n.º 2322-1- Banco do Brasil S/A – Monte Belo – MG.
- 8.3.** Caberá ao COMPRADOR à responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

despesas com eventuais certidões dos bens ou pessoais do próprio COMPRADOR ou do promitente vendedor, impostos, escrituras, registros.

9. FORMALIZAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1. A escritura pública de compra e venda ou de promessa de compra e venda deverá ser lavrada em até 30 (Trinta) dias, contados da convocação a ser efetuada pelo Município, que ocorrerá após a homologação do processo licitatório e devida publicação no Diário Oficial do Estado.
- 9.2. O Contratado deverá comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou promessa de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), dentro do prazo de até 30 (Trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de justificativa a ser apresentada pelo Contratado e devidamente aceita pelo Município.
- 9.3. As despesas da operação serão de responsabilidade do comprador, especialmente o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação.
- 9.4. Fica estabelecido para o licitante vendedor o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a lavratura da escritura para a entrega do imóvel.

10. PENALIDADES:

- 10.1. A Contratada que não cumprir com a obrigação de comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou promessa de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), dentro do prazo previsto no subitem 9.1, deste ANEXO, sujeita-se a aplicação de multa de 1% (Um Por Cento) por dia de atraso sobre o valor do bem adquirido.
- 10.2. A não observância dos prazos estabelecidos no subitem 9.1, em decorrência de fato imputado ao comprador, acarretará em multa de 1% (Um Por Cento) sobre o valor total do bem adquirido, por dia de atraso, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados ao Município.
- 10.3. Na ocorrência de inadimplemento das obrigações relacionadas ao pagamento das parcelas, sobre a prestação vencida incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), calculada até a data



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

da sua liquidação, além dos encargos contratuais. Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional de 1% (Um Por Cento) por dia de atraso até o limite de 10% (Dez Por Cento), sobre o valor do saldo devido, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município da promessa de compra e venda com o comprador.

Monte Belo – MG, 19 de Julho de 2.016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro
Fone: (35) 3573 1155

MEMORIAL DESCRITIVO

1. **Título:** Croqui de imóvel urbano
2. **Finalidade:** Alienação
3. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Monte Belo
4. **Denominação:** Matrícula **M-9148** (antiga M-5734)
5. **Localização:** Rua Clarinda Tardeli Boneli – Centro – Monte Belo – MG
6. **Área:** 2934,80 m²
7. **Descrição e confrontações:**

Frente: 25,00 m confrontando com a **Rua Clarinda Tardeli Boneli**;

Fundos: 12,00 m confrontando com o **lote 02**, 29,00 m confrontando com o **fórum**; defletindo à direita, confronta em 2,70 m com **Edir Antônio Silva** e depois, defletindo à esquerda, confronta em 11,50 m ainda com **Edir Antônio Silva**;

Lado esquerdo: 20,45 m confrontando com **Manoel Silva** (do fundo pra frente) e 22,15 m confrontando com a **Praça Valentim de Podestá**;

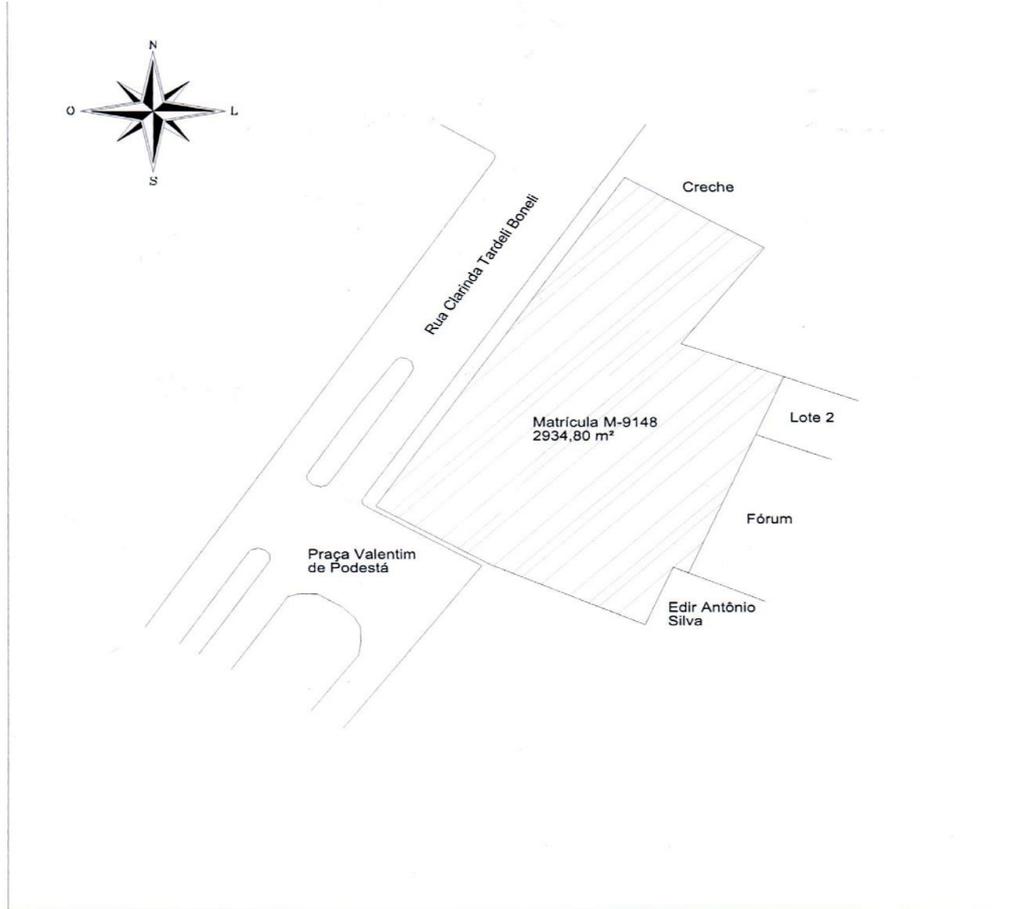
Lado direito: 16,20 m confrontando com **Manoel Silva**; 5,30 m confrontando com **Walfrido Boneli Junior**; defletindo à esquerda, confronta em 25,75 m com **Creche Orminda Barbosa Vieira**.
8. **Responsável Técnico:**

Monte Belo, 09 de fevereiro de 2016.

Mauro Vieira Bueno Jr.
Mauro Vieira Bueno Junior
Eng. Civ. CREA: 144763/D-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155



Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos topográficos Métrica TopoCAD V.9.5.51 - Número de Série: 2248. Licenciado à MAURO VIEIRA BUENO JUNIOR.

Título: CROQUI DE IMÓVEL URBANO		Folha: Única
Objetivo: Alienação		
Município: Monte Belo		
Proprietários: Prefeitura Municipal de Monte Belo		
Imóvel: Antigo Pátio Municipal	Matrícula: M-9148 (antiga M-5734)	
Escala: Nihil	Data: 09/02/2016	Estado: MG
 Prefeitura Municipal de Monte Belo	 Mauro Vieira Bueno Junior Eng. Civ. / Téc. Agrim. - CREA: 144763/D-MG	

A4 = (297 X 210)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

PREÇO MÍNIMO DE VENDA: R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

ÁREA TOTAL: 2.934,80 M²

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA REFERIDA ÁREA:

1 – À VISTA

- 1.1. Será exigida a título de sinal, e princípio de pagamento, uma quantia correspondente a 10% (Dez Por Cento) do valor da venda do imóvel objeto deste Edital.
- 1.2. Saldo na lavratura da escritura de compra e venda.

2 – À PRAZO

- 2.1. Será exigida a título de sinal, e princípio de pagamento, uma quantia correspondente a 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do valor da venda do imóvel objeto deste Edital.
- 2.2. O restante será em 03 (Três) parcelas iguais de 25% (Vinte e Cinco Por Cento), respectivamente em depósito bancário que ao receber, dará quitação ao COMPRADOR das parcelas à medida que forem sendo pagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO III

CONCORRÊNCIA N.º 001/2016

VISTORIA DO IMÓVEL

Local para se obter a autorização para vistoriar o imóvel e o conhecimento da documentação dominial.

ENDEREÇO: Rua Sete de Maio n.º 379 – Centro

TELEFONE: 35.35731155

HORÁRIO: 13h00min às 17h00min

CONTATO: Mariane Caldas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA N.º 001/2016

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 – QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE / REPRESENTANTE

RAZÃO SOCIAL / NOME:

CNPJ / CPF: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

TIPO E SOCIEDADE: _____

NOME DOS SÓCIOS CONTROLADORES: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO COMERCIAL / RESIDENCIAL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

2 – QUALIFICAÇÃO DO IMÓVEL PRETENDIDO:

3 – VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (
_____)

DECLARAÇÃO:

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (Uma) via que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

Local e Data

Assinatura do Licitante ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO V

CONCORRÊNCIA N.º 001/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Razão Social/Nome)

CNPJ ou CPF n.º _____

Endereço Completo _____

Declara sob as penalidades cabíveis que:

- a) Que todas as informações documentais fornecidas são verdadeiras;
- b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- c) Que não está impedido de licitar com o Poder Público por ter sido apenado com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade.

Local e data.

Assinatura do Licitante ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA N.º 001/2016

MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO IRRETRATÁVEL DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso irretratável de compra e venda, de um lado, como Compromitente Vendedor, doravante denominado simplesmente “VENDEDOR” a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Sete de Maio n.º 379 – Centro – Monte Belo - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, professor, portador do CPF/MF n.º 742.436.678-53 e do RG: 5.072.253, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Atílio de Podestá, 109, Centro, nesta cidade, e de outro lado, como compromissário (a) COMPRADOR (a), agora em diante designado “COMPRADOR” (A), o (a) senhor (a), brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) à Rua, portador (a) do RG e inscrito no C.P.F. sob o n.º, ajustam e acertam entre si o seguinte:

1º - O VENDEDOR é legítimo proprietário e possuidor do imóvel, livre de quaisquer ônus e dívidas, inclusive de natureza fiscal, situado à Rua Clarinda Tardeli Boneli, S/N, com matrícula sob n.º 9.148, fs. 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Belo MG, Circunscrição Imobiliária desta cidade, descrito e individualizado no documento anexo, que integra e complementa o presente instrumento.

2º - O VENDEDOR compromete-se a vender ao **COMPRADOR** o referido imóvel, pelo preço certo e irrevogável de R\$ 0,00 (XXXXXXX), que deverá ser pago pela comprador (a) da seguinte forma:

R\$ 0,00 (XXXXXXX) a título de sinal e principio de pagamento, representado pelo Depósito Bancário, recebido neste ato pelo **VENDEDOR**, que tendo conferido dá ao **COMPRADOR** (a) plena quitação de haver pago essa quantia. E o restante, em 00 (XXXX) prestações iguais de R\$ 0,00 (XXXXXX), respectivamente em depósito bancário que ao receber, dará quitação ao **COMPRADOR** (a) das parcelas à medida que forem sendo pagas.

3º - Paga a última parcela descrita na cláusula anterior, mediante solicitação do (a) **COMPRADOR** (a), o **VENDEDOR** o entregará a título aquisitivo do imóvel, devidamente inscrito no competente Cartório de Registro de Imóveis. Os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

documentos necessários à lavratura da escritura definitiva deverão ser providenciados pelo (a) **COMPRADOR** (a).

4º - O VENDEDOR dá ao (a) **COMPRADOR** (a) desde já a posse precária do imóvel compromissado, inteiramente livre e desimpedido de pessoas e coisas, em XX de XXXXXX de 2016, que então deverá defendê-la de qualquer turbacão ou esbulho, podendo fazer no imóvel as benfeitorias que julgar necessárias, obedecendo às posturas municipais e os regulamentos administrativos.

5º - O COMPRADOR (a) terá responsabilidade pelo pagamento de tributos, taxas ou contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, que se vencerem a partir da data em que entrou na sua posse.

6º - O presente instrumento particular será firmado em caráter irrevogável e vinculará não só as partes, mas também seus herdeiros ou sucessores, que assumirão as obrigações dele decorrentes. Todavia será rescindível, de pleno direito, se ocorrer vício insanável na documentação do inadimplemento do **COMPRADOR** (a) quanto ao pagamento de qualquer das prestações previstas na cláusula 2ª.

§ 1º Este contrato rescindir-se-á de pleno direito se o **COMPRADOR** (a) não efetuar quaisquer dos pagamentos na forma e prazos referidos na cláusula 2ª e desde que, notificado extrajudicialmente, não purgue a mora no prazo de 20 (vinte) dias. Com a rescisão contratual, o **COMPRADOR** (a) perderá para o **VENDEDOR** todas as benfeitorias que porventura realizada no imóvel. E que qualquer hipótese, o atraso injustificado no pagamento gerará para o **COMPRADOR** (a) o dever de pagar a importância atrasada, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração + multa e correção monetária.

7º - O COMPRADOR (a) declara que conhece a área, dimensões e confrontações do imóvel ora prometido à venda. Portanto, nada poderá reclamar quanto ao imóvel.

8º - O COMPRADOR (a) declara ter plena ciência das normas, que regulamentam o imóvel no qual se insere o terreno compromissado, constantes da escritura lavrada sob a **matrícula sob nº 9.148, fs. 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Belo MG**, que integra o presente instrumento. Os direitos e obrigações oriundos de tais normas passarão ao **COMPRADOR** (a), juntamente com a transferência do domínio do imóvel compromissado.

9º- A escritura definitiva de venda e compra, em cumprimento ao presente compromisso, será outorga ao **COMPRADOR** (a) contra o pagamento da parcela final



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

do preço avençado, dentro de 30 (trinta) dias, correndo por conta exclusiva do **COMPRADOR** (a) as despesas de impostos de transmissão, escritura e registro.

10ª – Fica estabelecida uma multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato para a parte que violar qualquer cláusula deste contrato, independentemente de perdas e danos.

11ª – As partes declaram que o presente contrato decorre do Edital de Concorrência Pública nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG. Qualquer dúvida ou omissão será sanada pelo disposto no referido Edital.

12ª – As partes elegem o foro da Comarca de Monte Belo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, os contraentes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, maiores, capazes e aqui denominadas, que a tudo presenciaram.

Monte Belo/MG, ____ de _____ de 2016

Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG
Vendedor

CPF/CNPJ:
Comprador (a)

Testemunhas:

1 - _____
Nome
CPF

2 - _____
Nome
CPF